



Assembleia Legislativa do Estado do Amapá  
Legislando com o Povo

SECRETARIA LEGISLATIVA

Autor: DEP. CRISTINA ALMEIDA

Documento: PROJETO DE LEI Nº 0030/2011-AL

Data: 15 / 04 / 2011

Protocolo nº: 1254/11

Assunto: Institui a semana Estadual de Promoção da Juventude e dá outras providências.

## TRAMITAÇÃO

Leitura: 20/04/2011 (30ª S.O.B.)

Outras Leituras: \_\_\_\_\_

### COMISSÕES PERMANENTES

Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer n.º	Comissão	Encaminhado em sob ofício n.º	Parecer n.º
CJR	<u>10/05/011</u> <u>0460/11-AL</u>	_____/_____-CJR-AL	CDH	_____/_____-	_____/_____-CDH
COF	_____/_____-	_____/_____-COF-AL	CAS	_____/_____-	_____/_____-CAS
CEC	_____/_____-	_____/_____-CEC-AL	CAB	_____/_____-	_____/_____-CAB
CAP	_____/_____-	_____/_____-CAP-AL	CPA	_____/_____-	_____/_____-CPA
CTO	_____/_____-	_____/_____-CTO-AL	CMA	_____/_____-	_____/_____-CMA
CIC	_____/_____-	_____/_____-CIC-AL	CREDE	_____/_____-	_____/_____-CREDE
CTUR	_____/_____-	_____/_____-CTUR-AL	CET	_____/_____-	_____/_____-CET

Observação: \_\_\_\_\_





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA CRISTINA ALMEIDA

PROJETO DE LEI N° 0030 /11-AL

INSTITUI A SEMANA ESTADUAL  
DE PROMOÇÃO DA JUVENTUDE E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá decreta e eu, nos termos do Art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituída a Semana Estadual de Promoção da Juventude no Estado do Amapá, a ser realizada na primeira quinzena do mês de agosto, coincidindo com o dia 11 de agosto, dia do estudante.

**Art. 2º** - A programação a ser desenvolvida compreenderá a realização de encontros, debates, campanhas educativas e outras atividades que visem promover a juventude amapaense na busca de mecanismos para emprego e geração de renda, cultura e educação, esporte e lazer, combate a violência, gravidez precoce e DST/AIDS.

**Art. 3º** - A programação que trata o art. 2º deverá ser definida pela Secretaria Extraordinária de Políticas para a Juventude em conjunto com órgãos ligados direta ou indiretamente as políticas públicas para juventude e entidades sociais urbanas e rurais voltados para juventude amapaense.

**Art. 4º** - Para o fiel cumprimento do disposto nesta Lei, o Poder Executivo fica autorizado a celebrar convênios com os municípios e com as entidades organizadas da sociedade civil interessadas em participar nas atividades.

**Art. 5º** - Para o cumprimento de suas ações e efetiva concretização dos objetivos propostos, contará com recursos orçamentários e financeiros consignados no orçamento da Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, ficando o Poder Executivo autorizado a promover as modificações orçamentárias necessárias.

**Art. 6º** - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá - AP, 15 de abril de 2011.

  
CRISTINA ALMEIDA  
Deputada Estadual PSE/AP

ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
PROTOCOLO GERAL

PROTOCOLO N° 1354/11

PROTOCOLO EM 15/04/11 HORARIO 11:15

Servidor responsável: Seda Guiz

A

2

10

AT 8

AT 7

13

10

8

x

10

10

10

10

10

*Handwritten signature*

ACADEMIA ART  
L. S. J. 1914



**ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA  
GABINETE DA DEPUTADA CRISTINA ALMEIDA**

**JUSTIFICATIVA**

A realidade em que vive o nosso Estado mostra um quadro de jovens com problemas como preconceito social e racial, medo drogas, marginalidade. Um papel que compromete a formação de indivíduos críticos, ativos e autônomos.

A presente proposição visa à instituição da semana estadual de promoção da juventude cujo principal objetivo é a conscientização da juventude no seu papel de cidadão e sua responsabilidade na construção de uma sociedade mais justa e igualitária, além da formação dos jovens nas dimensões social, política, cultural e pessoal.

Acreditamos que com a criação da semana estadual de promoção da juventude, o Estado abrirá para a sociedade uma discussão que busque mecanismos de combate aos casos de violências com os jovens do Amapá. Pois, vale ressaltar que o mapa da violência jovem do Brasil mostra o nosso estado em 5º (quinto) lugar como estado mais violento do País.

O legislativo precisa voltar os olhares para a educação de jovens que hoje são alvos de drogas, alcoolismo, crime organizado, homicídio e suicídio. Precisamos discutir políticas públicas para a geração de emprego e renda a fim de combater todo e qualquer tipo de marginalidade ao jovem amapaense, assim como, expandir tal discussão para toda a sociedade.

Diante do exposto, requeremos aos nobres pares desta Augusta Casa a aprovação da presente proposição que é de grande relevância para a sociedade amapense.

Macapá - AP, 15 de abril de 2011.

**CRISTINA ALMEIDA**  
Deputada Estadual PSB/AP

12  
A  
2  
20



PODER LEGISLATIVO  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAPÁ

Ofício nº 0400/11-SELEG-AL

Macapá-AP, 10 de Maio de 2011

Ao Excelentíssimo Senhor

DD. Presidente da Comissão de Constituição, Justiça, Redação e Cidadania da Assembleia Legislativa do Amapá - CJR.

Senhor Presidente,

Cumprindo determinação do Presidente desta Casa Legislativa, segue anexo a cópia, devidamente autenticada, da(s) proposição(ões) abaixo discriminada(s), para emissão de parecer técnico por parte dessa Comissão, dentro do prazo estabelecido no art. 53 do Regimento Interno:

Tipo de Prop.	Nº Proposição:	Ementa:	Autor
PLO	0033/11-AL	Autoriza o Poder Executivo a criar a Escola Pública de Formação de Condutores de Veículos Automotores do Estado do Amapá e dá outras providências.	Moisés Souza
PLO	0032/11-AL	Obriga aos bares, restaurantes, hotéis e similares a informarem ao consumidor-cliente que o acréscimo de 10% (dez) por cento ou qualquer outro valor da despesa a título de gorjeta ou taxa de serviço é de pagamento opcional e dá outras providências.	Moisés Souza
PLO	0031/11-AL	Declara de utilidade pública no âmbito do Estado do Amapá, Associação de Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico Rio Flexa, no Estado do Amapá.	Michel Jk
PLO	0030/11-AL	Institui a semana Estadual de Promoção da Juventude e dá outras providências.	Cristine Almeida

Sendo o que se apresenta para o momento, queira aceitar votos de consideração.

Atenciosamente,

Assembleia Legislativa do Estado do Amapá

Coordenadora Geral das Comissões

Recebi o original em:

16/05/11

Moisés Souza

*Patricia de Almeida Barbosa Aguiar*

PATRICIA DE ALMEIDA BARBOSA AGUIAR  
Secretária Legislativa





ESTADO DO AMAPÁ  
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos 10 dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete na Secretaria Legislativa da Assembléia Legislativa do Estado do Amapá efetuei o encerramento deste processo, referente ao Projeto de Lei Ordinária 0030/11-AL, do que faço este termo nesta última folha de nº . Eu, Katia Maria Ramalho, servidora desta Secretaria, o subscrevo.

---

Assinatura

